
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 004/17
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA**

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 4 (quatro) páginas numeradas sequencialmente.






A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, neste ato representado por seu Procurador, Sr. LUIZ FERNANDO CAPELOTO MACOHIN, portador da Cédula de Identidade nº 8.223.778-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.487.999-58, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**,

e do outro lado,

SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Paraguassu, nº 364 - Conj. 03, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.176/0001-06, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Daniel Gonçalves de Jesus, inscrito no RG sob o nº 3539727-2 SESP/PR e CPF 739.176.649-68, doravante denominada **CONTRATADA**

Considerando que:

- Em 18 de abril de 2017, foi assinado o **CONTRATO MA nº 004/17**, cujo objeto é a Contratação 01 (um) Posto de Serviços de Secretária, Nível Médio, para atender as necessidades operacionais da **COSTA OESTE**, localizada na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º Andar, no Município de Curitiba – PR;
- Em 28 de março de 2018, foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO**, no qual foram repactuados os preços em virtude do reajuste Contratual concedido à categoria através da Convenção Coletiva do Trabalho com período de vigência junho de 2017 a maio de 2018; e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
- A emissão do presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, tem por finalidade atender à solicitação da Contratada através da carta s/nº datada de 24/09/2018, de repactuação dos preços contratados em função da nova Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de junho/2018 a maio/2019, visando cumprir as obrigações pactuadas no Contrato **MA nº 004/17**.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO MA Nº 004/17** com fundamento legal no Art. 65 § 1º, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e 112, § 3º, II, da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação do valor mensal contratado, e quitação dos valores já pagos, promovendo consequentemente alteração na seguinte **CLÁUSULA V - PREÇO E VALOR DO CONTRATO**, do **CONTRATO MA Nº 004/17**.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA V – PREÇO E VALOR DO CONTRATO**DE:**

"Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de **3.974,17** (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretária nível médio	1	Sede das TRANSMISSORAS	R\$ 3.974,17

A Contratada fica autorizada a efetuar o faturamento adicional no mês de abril/18 das diferenças dos valores devidos retroativamente em função da repactuação de preços relativos aos meses de junho/17 a março/18, realizados através deste Termo Aditivo, conforme segue:

- Diferença de valor mensal da prestação de serviços entre os meses de junho/17 a março/18, R\$ 135,96 por mês, totalizando R\$ 1.359,60 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
- Quantidade de meses = 10
- Total do faturamento adicional: R\$ 1.359,60 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dá-se ao presente Contrato para o novo período contratual o valor global de R\$ 49.049,64 (Quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 95.108,16 (noventa e cinco mil cento e oito reais e dezesseis centavos).

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual".

PARA:

"Pelo serviço objeto deste Contrato, as **TRANSMISSORAS** pagarão à **CONTRATADA** o valor global mensal de **R\$ 4.105,47** (quatro mil cento e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

Posto de serviço	Qtde	Local	Preço global mensal
Secretária nível médio	1	Sede das TRANSMISSORAS	R\$ 4.105,47

A Contratada fica autorizada a efetuar o faturamento adicional no mês de outubro/18 das diferenças dos valores devidos retroativamente em função da repactuação de preços relativos aos meses de junho/18 a setembro/18, realizados através deste Termo Aditivo, conforme segue:



Diferença de valor mensal da prestação de serviços entre os meses de junho/18 a setembro/18, R\$ 131,30 por mês, totalizando R\$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

- Quantidade de meses = 04
- Total do faturamento adicional: R\$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
- Dá-se ao presente Contrato para o novo período contratual o valor global de R\$ 49.265,64 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 96.955,68 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Nos preços já estão incluídos mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, materiais, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual".

CLÁUSULA III- CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e ratificadas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 22 de Outubro de 2018.

PELA **MARUMBI:**


Alfonso Schmitt
Diretor Presidente


ppValdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro
LUIZ FERNANDO CAPELOTO MACOHIN
Procurador

PELA **CONTRATADA:**


Daniel Gonçalves de Jesus
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Waldemir D. de Souza
RG: 6.246.826-2 SSP/ PR
CPF: 016.758.203-70

Nome: Pâmela de Oliveira
RG: 81513104 SSP/ PR
CPF: 041802939-10

{Esta folha, a 4ª de um total de 4, é parte integrante e indissociável do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MA 004/17}.